

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0203- 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E M. MATOS MENDONÇA CARDOSO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADO: **M. MATOS MENDONÇA CARDOSO**, inscrita no CNPJ: 22.348.758/0001-58, sediada em Lapão, na Praça Presbiteriana, nº 162, Centro, CEP 44.905-000, neste ato representada por a Sr^a. Maria Matos Mendonça Cardoso.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0203-2021**, cujo objeto deste Contrato é a contratação de serviços na área da saúde, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços de profissionais da área de saúde, (médicos, enfermeiros e outros profissionais do setor de saúde) para atendimentos nas unidades de saúde e nos postos de saúde da família no município, mediante adesão às condições previstas neste edital.

Item credenciado: MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL para atendimento em PSF e Centro de Saúde, Carga horária de 20 h, semanais.

Os serviços serão prestados no Município de Ibipeba - BA (PSF Francolino Francisco de Souza - Pov. Lagoa do cedro).

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de dezembro de 2023.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

MUNICÍPIO DE IBIPEBA

CNPJ 13.714.803/0001-50

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º